



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



LEI MUNICIPAL Nº1045/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO
FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE SANTIAGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco
de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei,

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à
Associação Assisense dos Estudantes de Santiago o auxílio financeiro no valor de R\$
9.938,37 (nove mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) por mês no ano
letivo.

Art. 2º - Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho não
haverá repasse, pois são férias universitárias e não há transporte de estudantes pela
entidade.

Art. 3º - Os repasses se darão na forma e utilização, nos moldes do
termo de convênio em anexo.

Art. 4º - Fica autorizada anualmente a prorrogação/renovação do
repasse financeiro por meio de termo aditivo, quando o valor repassado sofrerá reajuste de
acordo com o índice inflacionário do IPCA.

Art. 5º - Servirá de recurso para cobertura do art. 1º a seguinte
dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.123640113.1.051000.3.3.50.43.00.00 – Auxílio Financeiro a estudantes

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada a Lei 671/2011, respectivos convênios e demais termos aditivos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento